



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.195

Autoriza o Município de Volta Redonda receber doação de área de terra a ser destinada a titulação dos atuais ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Volta Redonda a receber doação de área de terra a ser desmembrada da ÁREA F (remanescente) matriculada no Cartório de 2º Ofício de Volta Redonda, sob o número 13186, originalmente da Fazenda Santana, Volta Redonda, RJ, de propriedade de Arnaldo Abílio Godoy Barreira Cravo.

§ 1º A área de terra a ser desmembrada, a que se refere o *caput* deste artigo, se denominará ÁREA F-34 e possui 68.164,95 m² (sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados) estando descrita conforme memorial em anexo único desta lei.

§ 2º O Município está autorizado a realizar regularização fundiária com a titulação para os atuais ocupantes da referida ÁREA F-34.

§ 3º O parcelamento da ÁREA F-34 para titulação, será denominado Vila Aprígio Cravo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 024/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEX/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.195	010	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.195

ANEXO ÚNICO

ÁREA F-34 - Partindo do ponto F34a, confrontando com área F-33, atinge o ponto F33a, após percorrer em linha reta 57,35 m (cinquenta e sete vírgula trinta e cinco metros); daí segue à direita confrontando com área da COHAB-VR e após percorrer 214,72 m (duzentos e quatorze vírgula setenta e dois metros) em linha reta, atinge o ponto nº 04; daí confrontando com área da Petrobras até o ponto nº 07, sendo que do ponto nº 04 ao ponto nº 05 mede em linha reta 25,01 m (vinte e cinco vírgula zero um metro); daí segue à esquerda e após percorrer 37,99 m (trinta e sete vírgula noventa e nove metros) em linha reta, atinge o ponto nº 06; daí segue à esquerda e após percorrer 25,00 m (vinte e cinco metros) em linha reta atinge o ponto nº 07; daí segue à direita confrontando com área da COHAB-VR, e após percorrer 479,27 m (quatrocentos e setenta e nove vírgula vinte e sete metros) em linha reta, atinge o ponto nº 08; daí segue à direita confrontando com área F-35, e após percorrer em linha reta 89,91 m (oitenta e nove vírgula noventa e um metros), atinge o ponto F28a; daí segue à direita confrontando com área F-28, e após percorrer em linha reta 82,00 m (oitenta e dois metros), atinge o ponto F27a; daí segue à direita confrontando com área F-27, e após percorrer 94,61 m (noventa e quatro vírgula sessenta e um metros) em linha reta, atinge o ponto F26a; daí segue à direita confrontando com área F-26, e após percorrer em linha reta 100,20 m (cem vírgula vinte metros), atinge o ponto F25e; daí segue em linha reta e após percorrer 35,63 m (trinta e cinco vírgula sessenta e três metros) atinge o ponto F25d; daí segue à direita confrontando com área F-25 e após percorrer 68,47 m (sessenta e oito vírgula quarenta e sete metros) em linha reta, atinge o ponto F25c; daí segue à direita confrontando com área F-25, e após percorrer 17,34 m (dezessete vírgula trinta e quatro metros) em linha reta, atinge o ponto F25b; daí segue esquerda confrontando com área F-25, e após percorrer 26,18 m (vinte e seis vírgula dezoito metros) em linha reta, atinge o ponto F25a; daí segue à direita confrontando com área F-1, e após percorrer em linha reta 53,91 m (cinquenta e três vírgula noventa e um metros) atinge o ponto G; daí segue à esquerda confrontando com área F-1 e após percorrer em linha reta 107,55 m (cento e sete vírgula cinquenta e cinco metros) atinge o ponto H; daí segue à esquerda confrontando com área F-1 e após percorrer em linha reta 28,58 m (vinte e oito vírgula cinquenta e oito metros), atinge o ponto F34g; daí confrontando com Área F-34-A até o ponto F34a, sendo que do ponto F34g segue à direita e após percorre 39,51 m (trinta e nove vírgula cinquenta e um metros) em linha reta, atinge o ponto F34f; daí, segue à esquerda e após percorrer em linha curva 105,90 m (cento e cinco vírgula noventa metros) atinge o ponto F34e; daí segue à esquerda e após percorrer em linha curva 14,71 m (quatorze vírgula setenta e um metros), atinge o ponto F34d; daí, segue à direita e após percorrer em linha reta 11,29 m (onze vírgula vinte e nove metros) atinge o ponto F34c; daí segue à esquerda e após percorrer em linha reta 15,74 m (quinze vírgula setenta e quatro metros) atinge o



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.195	011	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.195

ponto F34b; daí segue à direita e após percorrer em linha reta 37,88 m (trinta e sete vírgula oitenta e oito metros) atinge o ponto inicial desta descrição, ponto F34a, fechando o polígono com uma superfície de 68.164,95 m² (sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados).





VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

23 de maio de 2023 - Edição Nº 1949



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.195

Autoriza o Município de Volta Redonda receber doação de área de terra a ser destinada a titulação dos atuais ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Volta Redonda a receber doação de área de terra a ser desmembrada da ÁREA F (remanescente) matriculada no Cartório de 2º Ofício de Volta Redonda, sob o número 13186, originalmente da Fazenda Santana, Volta Redonda, RJ, de propriedade de Arnaldo Abílio Godoy Barreira Cravo.

§ 1º A área de terra a ser desmembrada, a que se refere o caput deste artigo, se denominará ÁREA F-34 e possui 68.164,95 m² (sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados) estando descrita conforme memorial em anexo único desta lei.

§ 2º O Município está autorizado a realizar regularização fundiária com a titulação para os atuais ocupantes da referida ÁREA F-34.

§ 3º O parcelamento da ÁREA F-34 para titulação, será denominado Vila Aprígio Cravo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÁREA F-34 - Partindo do ponto F34a, confrontando com área F-33, atinge o ponto F33a, após percorrer em linha reta 57,35 m (cinquenta e sete vírgula trinta e cinco metros); daí segue à direita confrontando com área da COHAB-VR e após percorrer 214,72 m (duzentos e quatorze vírgula setenta e dois metros) em linha reta, atinge o ponto nº 04; daí confrontando com área da Petrobras até o ponto nº 07, sendo que do ponto nº 04 ao ponto nº 05 mede em linha reta 25,01 m (vinte e cinco vírgula zero um metro); daí segue à esquerda e após percorrer 37,99 m (trinta e sete vírgula noventa e nove metros) em linha reta, atinge o ponto nº 06; daí segue à esquerda e após percorrer 25,00 m (vinte e cinco metros) em linha reta atinge o ponto nº 07; daí segue à direita confrontando com área da COHAB-VR, e após percorrer 479,27 m (quatrocentos e setenta e nove vírgula vinte e sete metros) em linha reta, atinge o ponto nº 08; daí segue à direita confrontando com área F-35, e após percorrer em linha reta 89,91 m (oitenta e nove vírgula noventa e um metros), atinge o ponto F28a; daí segue à direita confrontando com área F-28, e após percorrer em linha reta 82,00 m (oitenta e dois metros), atinge o ponto F27a; daí segue à direita confrontando com área F-27, e após percorrer 94,61 m (noventa e quatro vírgula sessenta e um metros) em linha reta, atinge o ponto F26a; daí segue à direita confrontando com área F-26, e após percorrer em linha reta 100,20 m (cem vírgula vinte metros), atinge o ponto F25e; daí segue em linha reta e após percorrer 35,63 m (trinta e cinco vírgula sessenta e três metros) atinge o ponto F25d; daí segue à direita confrontando com área F-25 e após percorrer 68,47 m (sessenta e oito vírgula quarenta e sete metros) em linha reta, atinge o ponto F25c; daí segue à direita confrontando com área F-25, e após percorrer 17,34 m (dezessete vírgula trinta e quatro metros) em linha reta, atinge o ponto F25b; daí segue esquerda confrontando com área F-25, e após percorrer 26,18 m (vinte e seis vírgula dezoito metros) em linha reta, atinge o ponto F25a; daí segue à direita confrontando com área F-1, e após percorrer em linha reta 53,91 m (cinquenta e três vírgula noventa e um metros) atinge o ponto G; daí segue à esquerda confrontando com área F-1 e após percorrer em linha reta 107,55 m (cento e sete vírgula cinquenta e cinco metros) atinge o ponto H; daí segue à esquerda confrontando com área F-1 e após percorrer em linha reta 28,58 m (vinte e oito vírgula cinquenta e oito metros), atinge o ponto F34g; daí confrontando com Área F-34-A até o ponto F34a, sendo que do ponto F34g segue à direita e após percorrer 39,51 m (trinta e nove vírgula cinquenta e um metros) em linha reta, atinge o ponto F34f; daí, segue à esquerda e após percorrer em linha curva 105,90 m (cento e cinco vírgula noventa metros) atinge o ponto F34e; daí segue à esquerda e após percorrer em linha curva 14,71 m (quatorze vírgula setenta e um metros), atinge o ponto F34d; daí, segue à direita e após percorrer em linha reta 11,29 m (onze vírgula vinte e nove metros) atinge o ponto F34c; daí segue à esquerda e após percorrer em linha reta 15,74 m (quinze vírgula setenta e quatro metros) atinge o ponto F34b; daí segue à direita e após percorrer em linha reta 37,88 m (trinta e sete vírgula oitenta e oito metros) atinge o ponto inicial desta descrição, ponto F34a, fechando o polígono com uma superfície de 68.164,95 m² (sessenta e oito mil cento e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados).

VR EM DESTAQUE

